



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.087

DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 072
Data: 27/08/19

“QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL O INSTITUTO SOLEIL, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.856/19”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a solicitação do **INSTITUTO SOLEIL** quanto a sua qualificação como Organização Social **na área da Educação** com interesse em firmar futuro Contrato de Gestão com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 9.637/98 e Lei Municipal nº 1.186, de 11 de novembro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.199, de 01 de março de 2006; e

Considerando os documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 4.856/19** em observância à Lei Municipal nº 1.186/05, com as alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica **QUALIFICADA** como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, para atuação na área de **EDUCAÇÃO** oportunamente através de Contrato de Gestão, o **INSTITUTO SOLEIL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.394.763/0001-59, estabelecida na Calçada das Gardêneas nº 21 – Centro Comercial de Alphaville - Barueri /SP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 26 de agosto de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Diretoria Técnica Legislativa, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 72

Terça-feira, 27 de Agosto de 2019

Página | 3

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS
STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete
do Prefeito

DECRETO Nº 6.087 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

“QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO
SOCIAL O INSTITUTO SOLEIL, NOS
TERMOS DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4.856/19”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito
do Município de Cajamar, Estado de São
Paulo, no exercício de suas atribuições
legais, especialmente as que lhe são
conferidas pelo art. 86, inciso VIII da Lei
Orgânica do Município, e

Considerando a solicitação do
INSTITUTO SOLEIL quanto a sua
qualificação como Organização Social na
área da Educação com interesse em
firmar futuro Contrato de Gestão com a
Administração Pública Municipal, nos
termos da Lei Federal nº 9.637/98 e Lei
Municipal nº 1.186, de 11 de novembro
de 2005, alterada pela Lei Municipal nº
1.199, de 01 de março de 2006; e
Considerando os documentos que
instruem o Processo Administrativo nº
4.856/19 em observância à Lei
Municipal nº 1.186/05, com as
alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica QUALIFICADA como
ORGANIZAÇÃO SOCIAL, para atuação na
área de EDUCAÇÃO oportunamente
através de Contrato de Gestão, o
INSTITUTO SOLEIL, pessoa jurídica de
direito privado, sem fins lucrativos,
inscrita no CNPJ/MF sob nº
61.394.763/0001-59, estabelecida na
Calçada das Gardêneas nº 21 – Centro
Comercial de Alphaville - Barueri /SP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na
data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em
contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 26
de agosto de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Diretoria Técnica
Legislativa, aos vinte e seis dias do mês
de agosto do ano de dois mil e dezenove
e publicado no Diário Oficial do
Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS
STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete
do Prefeito

DECRETO Nº 6.088 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

“QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO
SOCIAL A PROMOVE AÇÃO SÓCIO
CULTURAL, NOS TERMOS DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 8.882/19”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito
do Município de Cajamar, Estado de São
Paulo, no exercício de suas atribuições
legais, especialmente as que lhe são
conferidas pelo art. 86, inciso VIII da Lei
Orgânica do Município, e

Considerando a solicitação da
PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL
quanto a sua qualificação como
Organização Social na área da Educação
com interesse em firmar futuro
Contrato de Gestão com a
Administração Pública Municipal, nos
termos da Lei Federal nº 9.637/98 e Lei
Municipal nº 1.186, de 11 de novembro
de 2005, alterada pela Lei Municipal nº
1.199, de 01 de março de 2006; e
Considerando os documentos que
instruem o Processo Administrativo nº
8.882/19 em observância à Lei
Municipal nº 1.186/05, com as
alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica QUALIFICADA como
ORGANIZAÇÃO SOCIAL, para atuação na
área de EDUCAÇÃO oportunamente
através de Contrato de Gestão, a
PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL,
pessoa jurídica de direito privado, sem
fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob
nº 69.127.611/0001-00, estabelecida à
Rua Professora Jacira de Carvalho nº 70
– Jaçanã/SP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na
data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em
contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 26
de agosto de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Diretoria Técnica
Legislativa, aos vinte e seis dias do mês
de agosto do ano de dois mil e dezenove
e publicado no Diário Oficial do
Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS
STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete
do Prefeito

DECRETO Nº 6.089 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

“QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO
SOCIAL O IBC – INSTITUTO BRASILEIRO
DE CIDADANIA, NOS TERMOS DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
5.465/19 TENDO POR APENSO O
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
6.789/19”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito
do Município de Cajamar, Estado de São
Paulo, no exercício de suas atribuições
legais, especialmente as que lhe são
conferidas pelo art. 86, inciso VIII da Lei
Orgânica do Município, e

Considerando a solicitação do IBC –
INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA
quanto a sua qualificação como
Organização Social na área da Educação
com interesse em firmar futuro
Contrato de Gestão com a
Administração Pública Municipal, nos
termos da Lei Federal nº 9.637/98 e Lei
Municipal nº 1.186, de 11 de novembro
de 2005, alterada pela Lei Municipal nº
1.199, de 01 de março de 2006; e

Considerando os documentos que
instruem o Processo Administrativo nº
5.465/19 tendo por apenso o Processo
Administrativo nº 6.789/19 em
observância à Lei Municipal nº 1.186/05,
com as alterações posteriores.

DECRETA: